



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº. 009/2021 – SEMED/PMC – Contrato que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Curuçá e do outro a empresa Ronaldo Cardoso Pinheiro Eireli.

1. DO OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com Justificativa para Contratação de Pessoa Jurídica para o serviço de impressão de material gráfico, em formato de caderno de atividades pedagógicas para atender a demanda da rede municipal de ensino educacional do Município de Curuçá, em virtude da COVID19

O Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação Por Emergência – nº 002/2021/SEMED/PMC e seus anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 005/2021/SEMED/PMC.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de contratação da empresa para fornecimento do item licitado.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato em tela.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 22 de março de 2021.

Francesco Falesi Cantuária
Controlador Interno Municipal